



Brasília-DF, 12 de novembro de 2025

INPCÍndice Nacional de
Preços ao Consumidor**OUTUBRO / 2025****0,03%****INPC ACUMULADO
12 MESES
DATA-BASE EM
NOVEMBRO 4,49%****CNTI****INPC tem alta de 0,03% em outubro**

Foto: Licia Rubinstein/Agência IBGE Notícias

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) registrou alta de 0,03% em outubro. No ano, o acumulado é de 3,65% e, nos últimos 12 meses, de 4,49%, abaixo dos 5,10% observados nos 12 meses imediatamente anteriores. Em outubro de 2024, a taxa foi de 0,61%.

Os produtos alimentícios passaram de -0,33% em setembro para 0,00% em outubro. A variação dos não alimentícios passou de 0,80% em setembro para 0,04% em outubro.

Quanto aos índices regionais, a maior variação (0,92%) ocorreu em Goiânia, por conta da energia elétrica residencial (6,16%) e da gasolina (4,78%). A menor variação ocorreu em Belo Horizonte (-0,21%), em razão da queda na gasolina (-3,97%) e na energia elétrica residencial (-2,68%).

Fonte: IBGE

Papeleiros de São Paulo conquistam avanços na Campanha Salarial 2025/2026

Após intensos debates entre os 20 sindicatos que representam os trabalhadores do setor de Celulose e Papel em São Paulo, foi renovada a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para o período 2025/2026. A negociação, realizada no dia 11 de novembro, resultou em conquistas significativas que refletem o compromisso e a unidade dos papeleiros na defesa de melhores condições de vida e trabalho.

A proposta aprovada prevê reajuste salarial de **5,5%**, abono de **R\$ 3.350,00** (8,06%), piso salarial de **R\$ 2.632,80** a partir de outubro de 2025, e reajuste de **14,58%** na cesta de alimentos, que passa a ser de **R\$ 550,00**. Também houve aumento no auxílio creche (**R\$ 910,00**, reajuste de 7,05%), no auxílio filho excepcional (**R\$ 2.400,00**, reajuste de 9,09%) e no auxílio funeral (**R\$ 5.300,00**, reajuste de 6%). No total, a média percentual conquistada foi de **7,97%**.

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores Papeleiros de Guarulhos e Região e secretário da Região Sudeste da CNTI, **Eduardo Henrique Neves**, destacou que o resultado é fruto de um processo de negociações firme e comprometido com os trabalhadores. "Agradecemos a confiança e apoio de todos que trabalharam para fortalecer nossa luta, porque juntos somos fortes", afirmou.

Movimento sindical na COP30*Trabalho e meio ambiente: rumo à transição justa*

De 10 a 21 de novembro, o DIEESE e as Centrais Sindicais CSB, CTB, CUT, Força Sindical, Intersindical, NCST, Pública e UGT participam da COP30, em Belém, no Pará.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2025

COP significa Conferência das Partes e é a reunião anual mais importante da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC). Durante a Conferência, representantes dos países que assinaram e ratificaram a Convenção discutem e negociam ações para combater as mudanças climáticas. Atualmente, 198 países participam da UNFCCC, um dos maiores órgãos multilaterais do sistema das Nações Unidas (ONU).

A participação sindical na COP30 é essencial para garantir que a transição para uma economia com baixa emissão de gases do efeito estufa (GEE) ocorra de forma justa e inclusiva, incorporando as demandas da classe trabalhadora nas decisões globais sobre o clima.

Embora a Conferência reúna governos nacionais como principais tomadores de decisão, cabe ao movimento sindical exercer pressão política e propor caminhos que assegurem trabalho decente, condições dignas de trabalho e financiamento adequado para políticas públicas de transição justa. A transição deve ser no modo de produzir, de consumir e de distribuir a riqueza gerada, reduzindo desigualdades, sem deixar ninguém para trás.

Levar a pauta da classe trabalhadora à COP30 significa afirmar o protagonismo sindical na construção de soluções sustentáveis, que conciliem justiça climática, geração de trabalho decente e redução das desigualdades.

Esses debates ultrapassam o evento em si, devendo permanecer como horizonte estratégico para a ação sindical em defesa de um desenvolvimento ambientalmente responsável e socialmente justo. Nesse sentido, é fundamental incidir para tornar a agenda de ação, que busca a implementação dos compromissos e metas das COPs, uma política permanente dos Estados, com participação social efetiva.

Programação do Pavilhão Brasil (dias temáticos)

10 e 11 de novembro

Adaptação, cidades, infraestrutura, água, resíduos, governos locais, bioeconomia, economia circular, ciência, tecnologia e inteligência artificial, lançando as bases para a prontidão e resiliência climática em todos os sistemas, setores, comunidades e regiões.

12 e 13 de novembro

Saúde, empregos, educação, cultura, justiça e direitos humanos, integridade da informação e trabalhadores. Também introduz o Balanço Ético Global, reforçando a equidade e a responsabilidade moral na governança climática.

14 e 15 de novembro

Foco na transformação de sistemas em energia, indústria, transporte, comércio, finanças, mercados de carbono e gases não-CO2, apoiando o esforço global para triplicar a energia renovável, dobrar a eficiência energética e fazer a transição dos combustíveis fósseis de forma justa, ordenada e equitativa.

17 e 18 de novembro

Elevam a gestão planetária e comunitária, centrando-se em florestas, oceanos e biodiversidade, enquanto destacam os povos indígenas, comunidades locais e tradicionais, crianças e a juventude e pequenos e médios empreendedores, mostrando soluções inclusivas, com base na realidade e alinhadas com a natureza.

19 e 20 de novembro

Abordam alimentação, agricultura e equidade em suas raízes, tratando de agricultura, sistemas alimentares e segurança alimentar, pesca e agricultura familiar. Enfatizam também debates relacionados a mulheres, gênero, pessoas negras e turismo.

<https://www.dieese.org.br/evento/cop30.html>

Fonte: Dieese

Maioria do STF se manifesta a favor da manutenção das regras de previdência complementar



O Supremo Tribunal Federal formou maioria para validar o regime de previdência complementar dos servidores públicos federais, conforme informações publicadas pelo portal Consultor Jurídico em 9 de novembro, em reportagem assinada por José Higídio. O julgamento, realizado em formato virtual, teve como relator o ministro André Mendonça, que negou todos os pedidos apresentados em quatro Ações Diretas de Inconstitucionalidade movidas por associações de servidores.

De acordo com a apuração do Consultor Jurídico, Mendonça foi acompanhado pelos ministros Alexandre

Brasília-DF, 12 de novembro de 2025

de Moraes, Cármen Lúcia, Cristiano Zanin, Dias Toffoli, Edson Fachin e Flávio Dino. Os magistrados rejeitaram as alegações que contestavam a legalidade do sistema de previdência complementar administrado por fundações de natureza privada.

A Lei 12.618/2012, que estabeleceu o modelo, determinou que os servidores federais admitidos a partir de 2013 tenham suas aposentadorias limitadas ao teto do INSS. Para valores superiores, é necessária a adesão à previdência complementar, gerida por fundações vinculadas aos três Poderes: Funpresp-Exe (Executivo), Funpresp-Leg (Legislativo) e Funpresp-Jud (Judiciário).

As associações de servidores argumentavam que a Constituição exigia, à época, que a previdência complementar fosse intermediada por entidades fechadas de natureza pública. No entanto, como destacou a reportagem, a Emenda Constitucional de 2019 alterou esse dispositivo, permitindo a atuação de entidades fechadas ou abertas, sem menção à natureza pública.

Outro ponto contestado foi a suposta necessidade de lei complementar para regulamentar o sistema. O relator, André Mendonça, ressaltou que a exigência foi eliminada pela reforma previdenciária de 2003, sendo suficiente uma lei ordinária, como a de 2012.

Associações da magistratura, como a AMB e a Anamatra, também questionaram a aplicação imediata das regras aos juízes, defendendo que sua previdência deveria ser regulada por lei complementar de iniciativa do STF. O relator rejeitou o argumento, lembrando que a Constituição, desde a reforma de 1998, equipara o regime dos magistrados ao dos demais servidores.

Quanto à natureza jurídica das fundações, Mendonça afirmou que a opção pelo Direito privado é legítima e compatível com a Carta Magna, uma vez que essas entidades permanecem submetidas a normas de interesse público, como licitações, concursos e transparência.

Por fim, o ministro afastou as alegações de vícios na tramitação da PEC da reforma de 2003, citando precedentes do STF que confirmaram a validade da emenda, independentemente de condenações no escândalo do mensalão.

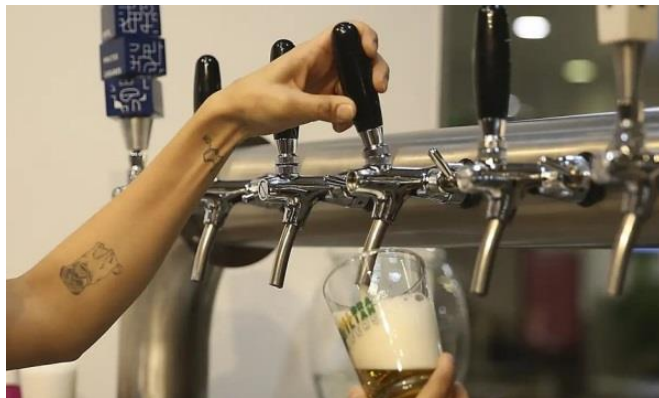
A decisão consolida a legalidade do modelo de previdência complementar e reforça a aplicação das regras a todos os servidores públicos federais, inclusive magistrados.

Com informações do portal Consultor Jurídico.

Fonte: Diap

Artigo analisa os impactos da escala 6x1 no setor de alimentação fora do lar

Conheça os impactos da escala 6x1 nos serviços de alimentação e como melhorar as condições de trabalho nesse setor.



A escala 6x1 influencia a qualidade de vida dos trabalhadores do setor de alimentação fora do lar. Foto: Agência Brasil

O décimo artigo do dossiê “Fim da Escala 6x1 e Redução da Jornada de Trabalho”, organizado pelo Organizado pelo Cesit (Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho) em parceria com as centrais sindicais, destaca os “A escala 6x1 nos serviços de alimentação fora do lar: impactos e debate”. O artigo é assinado por Luciana de Oliveira Silva.

O texto propõe uma análise sobre a relação entre as condições de trabalho e a viabilidade econômica do setor de alimentação, buscando demonstrar que é possível conciliar qualidade de vida para os trabalhadores e sustentabilidade para os negócios. Seu objetivo é subsidiar o debate público e sindical sobre o tema, com foco no setor de alimentação fora do lar (AFL) — restaurantes, bares e similares —, um dos mais afetados por jornadas longas e precárias.

Mais do que uma questão econômica, o debate envolve dimensões sociais e humanas do trabalho, valorizando o convívio, o bem-estar e o reconhecimento profissional. Assim, o artigo reforça que o fim da escala 6x1 e a adoção de jornadas mais justas são passos essenciais para construir um modelo de trabalho sustentável, moderno e humanizado no setor de alimentação.

Leia aqui o artigo:

[A escala 6x1 nos serviços de alimentação fora do lar: impactos e debate](#)

Fonte: Rádio Peão Brasil

Brasília-DF, 12 de novembro de 2025

Empresa não pode obrigar empregado a 'vender' parte de suas férias

A 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) reconheceu ser devido o pagamento em dobro das férias, de forma integral (30 dias), quando a empresa obriga o empregado a “vender” dez dias do seu descanso anual.

Por unanimidade, os magistrados reformaram sentença do juízo da 2ª Vara do Trabalho de Gravataí (RS) que havia determinado o pagamento em dobro apenas dos períodos de dez dias não usufruídos.

No caso julgado, a indenização correspondente a quatro períodos não concedidos integralmente será paga aos familiares de um gerente operacional falecido em 2022. A família alegou que ele era obrigado a vender dez dias de suas férias.

Em sua defesa, a empregadora argumentou que nunca coagiu os empregados e que sempre os indenizou pelas férias não usufruídas. Porém, uma testemunha ouvida no processo disse que, embora tenha conseguido usufruir 30 dias de férias em alguns anos, em outras ocasiões ela pediu 30 dias e a empresa concedeu só 20, sem lhe dar opção de escolha.

Os familiares recorreram ao TRT-4 para ampliar a indenização, de modo a considerar não apenas a dobra dos dez dias vendidos, mas os períodos integrais de 30 dias. O pedido foi concedido.

O relator do acórdão, desembargador Marcos Fagundes Salomão, destacou que a conversão de um terço de férias (dez dias) em abono pecuniário constitui uma faculdade do empregado. Não pode ser imposta pelo empregador, sob pena de nulidade do ato.

“Na forma analisada na sentença, está demonstrada a praxe da empresa em conceder férias de 20 dias, concluindo pela irregularidade na sua concessão. O procedimento do empregador atrai a norma do art. 9º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, sendo nulo, não produz efeitos. Não há, portanto, violação à Súmula nº 81 do Tribunal Superior do Trabalho. Em consequência, entendo devido o pagamento das férias em dobro com um terço, e não apenas dos 10 dias não fruídos do período concessivo. Considerando que o reclamante recebeu os valores das férias e do abono, é devida apenas a dobra”, afirmou o magistrado. *Com informações da assessoria de imprensa do TRT-4.*

Fonte: Consultor Jurídico

Inflação oficial de outubro fica em 0,09%, menor para o mês desde 1998

Índice	Outubro 2024	Setembro 2024	Outubro 2023
INPC	100,09%	100,48%	100,56%
INPC - Aluguel	100,09%	100,48%	100,56%
INPC - Alimentação	100,09%	100,48%	100,56%
INPC - Saúde	100,09%	100,48%	100,56%
INPC - Educação	100,09%	100,48%	100,56%
INPC - Cultura	100,09%	100,48%	100,56%
INPC - Lazer	100,09%	100,48%	100,56%
INPC - Transporte	100,09%	100,48%	100,56%
INPC - Vestuário	100,09%	100,48%	100,56%
INPC - Habitação	100,09%	100,48%	100,56%
INPC - Outros	100,09%	100,48%	100,56%

Energia elétrica residencial recuou 2,39% e puxou índice para baixo

A redução na conta de luz puxou a inflação oficial para baixo e fez o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fechar outubro em 0,09%, o menor para o mês desde 1998. Em setembro, o índice havia marcado 0,48%. Em outubro de 2024, a variação havia sido de 0,56%.

Com esse resultado, o IPCA acumulado em 12 meses é 4,68%, uma redução na comparação com os 5,17% dos 12 meses terminados em setembro. É a primeira vez, em oito meses, que o patamar fica abaixo da casa de 5%. No entanto, está ainda acima da meta do governo, de 3%, com tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos, ou seja, no máximo 4,5%.

Os dados foram divulgados nesta terça-feira (11) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Fonte: Agência Brasil

Convite

As táticas de negociação para ACTs/CCTs:

CNTI

www.cnti.org.br

19 de novembro 2025

Secretaria Regional Nordeste
Rua do Riachuelo, 105 Edifício Círculo
Católico, sala 501/507 Recife - Boa Vista

08h

Palestrante

Eduardo Anunciato
Secretário de Educação

Para mais informações:
(81) 98298-5175 - Secretário regional
ISRAEL FERREIRA DE TORRES
(11) 3346-2795- DANIELE